



Lei Municipal 1554/2014

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0589 - 9 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SUMÁRIO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO .....	2
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 016/2017 .....	2
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017 - .....	3
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMBIRA .....	7
RESOLUÇÃO Nº 011/2017 .....	7
PODER EXECUTIVO .....	8
LEI Nº 1795/2017 .....	8
LEI Nº 1796/2017 .....	9



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



## AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 016/2017

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 016/2017

#### REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

**A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão-SRP, do tipo maior desconto por item, visando à contratação de empresa para a aquisição de MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E BANCOS PARA REFEITÓRIO INFANTIL, PARA ATENDER AO SETOR ADMINISTRATIVO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CEMEI PEQUENO PARAÍSO, além das demais especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.

**LOCAL:** Edifício da AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**DATA DA ABERTURA:** 19/06/2017

**HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** 13h30min

**HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13h30min

**REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/2002, Lei Orgânica do Município de Cambira e Edital de Pregão nº **016/2017**.

**INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e Contratos da AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e/ou pelo site [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br). Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas no Edifício da AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado na Rua Venezuela,136, Centro ou através do telefone (43) 3436-1221.

Cambira/Pr 01 de junho de 2017.

Everson Roberto de Souza Benedetti

**PREGOEIRO**

Dóris de Jesus Lucas Moya

**PRESIDENTE AMEC**



## CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017 - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.**

A Autarquia Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Canadá, 320A, Centro-Cambira/Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 11.513.839/0001-40, representado neste ato pela sua Presidente, senhora Dóris de Jesus Lucas Moya, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de Junho á Dezembro de 2017. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 21 de junho de 2017 às 09:00 horas, na Autarquia Municipal de Educação com sede a Rua Venezuela – 136 - Centro-Cambira/Pr.

### Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

ÍTEM	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
<b>ALFACE crespa:</b> com as folhas firmes com cor características do produto sem pobres que estejam frescas, apropriados para o consumo	KG	700	R\$ 3,33	R\$ 2.329,60
<b>Alface americana:</b> com as folhas firmes com cor características do produto sem pobres que estejam frescas, apropriados para o consumo	KG	600	R\$ 2,92	R\$ 1.750,00



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0589 - 9 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

<b>ALMEIRÃO:</b> Almeirão com as folhas firmes com cor características do produto sem pobres que estejam frescas, apropriados para o consumo	KG	800	R\$ 3,59	R\$ 2.875,20
<b>CHICORIA:</b> com as folhas firmes com cor características do produto sem pobres que estejam frescas, apropriados para o consumo	KG	800	R\$ 3,71	R\$ 2.970,00
<b>COUVE FLOR:</b> com as folhas firmes com cor características do produto sem pobres que estejam frescas, apropriados para o consumo	KG	500	R\$ 5,15	R\$ 2.575,83
<b>COUVE:</b> com as folhas firmes com cor características do produto sem pobres que estejam frescas, apropriados para o consumo	KG	500	R\$ 4,09	R\$ 2.046,25
<b>REPOLHO:</b> com as cabeças que estejam com as folhas integras, sem sinais de lesão ou podres, cor e odor característico do produto	KG	800	R\$ 2,53	R\$ 2.025,60
<b>ACELGA:</b> com as folhas firmes com cor características do produto sem pobres que estejam frescas, apropriados para o KG consumo	KG	800	R\$ 3,29	R\$ 2.634,00
<b>ABOBRINHA VERDE:</b> Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, limpas e frescas	KG	500	R\$ 2,85	R\$ 1.422,50
<b>ABOBORA SECA:</b> Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, maduras e com boa aparência	KG	500	R\$ 2,19	R\$ 1.095,00
<b>MANDIOCA:</b> lavada sem lesões com apresentação de caráter fresca sem podres e terras.	KG	1.000	R\$ 2,84	R\$ 2.840,00
<b>VAGEM:</b> Vagem Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho	KG	300	R\$ 6,49	R\$ 1.946,40
<b>CARA:</b> lavada sem lesões com apresentação de caráter fresca sem podres e terras.	KG	300	R\$ 3,83	R\$ 1.149,00
<b>BATATA DOCE:</b> lavado sem lesões com apresentação de caráter fresca sem podres e terras.	KG	300	R\$ 2,70	R\$ 810,50
<b>INHAME:</b> lavado sem lesões com apresentação de caráter fresca sem	KG	300	R\$ 4,55	R\$ 1.363,50



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0589 - 9 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

podres e terras.				
<b>QUIABO:</b> Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, limpos e frescos	KG	100	R\$ 5,90	R\$ 589,71
<b>PEPINO:</b> Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica, limpas e frescas	KG	250	R\$ 2,90	R\$ 725,50
<b>LARANJA LIMA:</b> Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras	KG	900	R\$ 2,95	R\$ 2.655,00
<b>BANANA NANICA:</b> Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras	KG	3.000	R\$ 2,33	R\$ 6.977,14
<b>BANANA MAÇÃ:</b> Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras	KG	1.500	R\$ 2,92	R\$ 4.386,43
<b>MARACUJA:</b> Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras	KG	600	R\$ 5,13	R\$ 3.080,00
<b>LIMAO TAITI:</b> Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos	KG	300	R\$ 2,77	R\$ 830,00
<b>LIMAO ROSA:</b> Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos	KG	400	R\$ 1,72	R\$ 687,20
<b>ABACATE:</b> Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos	KG	500	R\$ 2,35	R\$ 1.176,25



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014  
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0589 - 9 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

<b>PONCA:</b> Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras	KG	500	R\$ 2,66	R\$ 1.328,75
<b>PÃO CASEIRO DE SAL:</b> Pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, isento de sujidades, insetos e bolor	KG	800	R\$ 10,70	R\$ 8.560,00
<b>PÃO DOCE TIPO ROSCA:</b> Pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, isento de sujidades, insetos e bolor	KG	500	R\$ 12,74	R\$ 6.370,00
<b>BOLACHA CASEIRA:</b> As bolachas deverão ser fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas, de caracteres sensoriais anormais. Não é permitido o uso de aditivos artificiais.	KG	300	R\$ 13,79	R\$ 4.137,00
<b>DOCE DE LEITE:</b> em pasta para pão consistência cremosa sem amido ou amido modificado, sem xarope de glicose, bem cozido e apurado pote	KG	80	R\$ 9,83	R\$ 786,67
<b>MILHO VERDE:</b> Milho verde com palha, frescas com os grãos moles e frescos com características físicas do produto	KG	150	R\$ 3,43	R\$ 513,75
<b>TOTAL</b>				R\$ 72.636,79

Qualquer informação poderá se obtida no endereço acima ou pelo telefone (43) 3436-1221.

Cambira 01 de junho de 2017

Dóris de Jesus Lucas Moya  
Presidente da AMEC



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.

A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.cambira.pr.gov.br](http://www.cambira.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

[Início](#)



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CAMBIRA  
RESOLUÇÃO Nº 011/2017**

**RESOLUÇÃO Nº 011/2017**  
**Republicado para Correção**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cambira – CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1583/2014 de 08 de julho de 2014 e

Considerando a reunião realizada em 12 de maio de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar o a Programação destinada à transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, elaborada pela Prefeitura Municipal de Cambira/PR, que visa o incremento temporário ao cofinanciamento federal regular e automático, para fins de investimento das ofertas socioassistenciais de proteção social básica mediante recursos classificados como investimento, consignados no Orçamento Geral da União – Ano 2017, por meio da emenda Parlamentar nº 28430006 sendo:**

Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família – APMIF  
R\$ 238.459,06

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE  
R\$ 61.540,94

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cambira, 02 de junho 2017.

**Cleuza Aparecida Paranhos Miksza**  
**Presidente do CMAS**



## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 1795/2017

**LEI Nº 1795/2017**

**DATA: 31/05/2017**

*REPUBLICADO PARA CORREÇÃO*

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu, EMERSON TOLEDO PIRES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

#### L E I:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso de imóvel público, mediante processo licitatório, para conservação, administração e exploração.

**Art. 2º** - A concessão de que trata esta Lei, será até a data de 31 de dezembro de 2020, prorrogável por acordo entre as partes, mediante autorização do Legislativo.

**Art. 3º** - Para a concessão do imóvel será cobrado um valor a título de aluguel, sendo que a licitação de que trata o artigo 1º se fará mediante a oferta do maior aluguel.

**Parágrafo único** - Será respeitado o valor mínimo de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

**Art. 4º** - O imóvel público de que trata o artigo 1º, refere-se às dependências do Prédio do Bocha Municipal, existente no Município de Cambira.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos trinta e hum dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## LEI Nº 1796/2017

**LEI Nº 1796/2017**

**DATA: 31/05/2017**

*REPUBLICADO PARA CORREÇÃO*

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu, EMERSON TOLEDO PIRES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### L E I:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso de imóvel público, mediante processo licitatório, para conservação, administração e exploração.

**Art. 2º** - A concessão de que trata esta Lei, será até a data de 31 de dezembro de 2020, prorrogável por acordo entre as partes, mediante autorização do Legislativo.

**Art. 3º** - Para a concessão do imóvel será cobrado um valor a título de aluguel, sendo que a licitação de que trata o artigo 1º se fará mediante a oferta do maior aluguel.

**Parágrafo único** - Será respeitado o valor mínimo de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

**Art. 4º** - O imóvel público de que trata o artigo 1º, refere-se às dependências do espaço compreendido como Lanchonete situado no Estádio Municipal Luiz Mareze, existente no Município de Cambira.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos trinta e hum dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**